



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3110.01/2024 – SME/SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3110.01/2024 – SME/SRP**

**PROCESSO Nº 3110.01/2024 – SME/SRP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**FINALIDADE: Registro de Preços**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (14/11/2024 – 10.00)**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (29/11/2024 – 08.00)**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (29/11/2024 – 09.00)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (29/11/2024 – 13.00)**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM -CE.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (Caráter Sigiloso)**

Torna-se público que o Município de Fortim-CE, por meio da sua Secretária de Educação, Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM -CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## MUNICÍPIO DE FORTIM



2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa (AGU):** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



## MUNICÍPIO DE FORTIM



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. *h*

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



## MUNICÍPIO DE FORTIM



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica/proposta inicial, sob pena de desclassificação.**

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** por item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO E FECHADO**;

5.11.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 01 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



5.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.15. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.11.17. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.11.18. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.11.19. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.11.20. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.11.22. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.11.23. Empresas brasileiras;

5.11.24. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.11.25. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.30. Será desclassificada a proposta que:



## MUNICÍPIO DE FORTIM



- 5.11.31. contiver vícios insanáveis;
- 5.11.32. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.11.33. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.34. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.11.35. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.37. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 5.11.38. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.11.39. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.11.40. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.41. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.42. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.43. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.44. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.45. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.11.46. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e solicitará via chat, que o vencedor anexe em campo próprio do sistema os documentos para habilitação juntados ao sistema no prazo de 2 (duas) horas.
- 6.2 A pregoeira verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital,



## MUNICÍPIO DE FORTIM



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.6 **Habilitação Jurídica**

6.6.1 Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

### 6.7 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.7.1 Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

### 6.8 **Qualificação Técnica**

6.8.1 Os critérios referentes a qualificação técnica estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

### 6.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.9.1 Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

### 6.10 **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

10.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a Ata de



## MUNICÍPIO DE FORTIM



Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.10. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.11. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 10.7.

10.12. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

10.13. O município de Fortim-CE poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



## MUNICÍPIO DE FORTIM



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

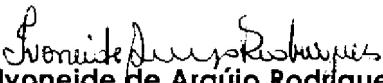
11.13.1 **ANEXO I** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP

11.13.2 **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3 **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.13.4 **ANEXO IV** – Minuta da Proposta de Preços

Fortim (CE), 13 de Novembro de 2024.

  
**Ivoneide de Araújo Rodrigues**  
Secretária Municipal de  
Educação



MUNICÍPIO DE FORTIM

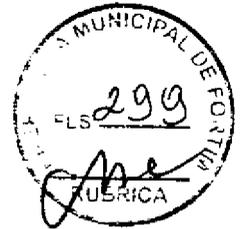


**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

*f*



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. Secretaria de Educação.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

#### 1.3. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.3.1. O presente documento é referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM -CE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.3.2. O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E- mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABACATE - TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, 1ª QUALIDADE, PONTO DE MATURAÇÃO QUE SUPORE A MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. LIVRE DE MANCHAS, INSETOS, MICRORGANISMOS OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PADRONIZAR A PESAGEM DA EMBALAGEM PARA	QUILOGRAMA	5.000	R\$ _____	R\$ _____
2	ABACAXI INTEIRO - IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE PEROLA, POLPA BRANCA, COLORIDO, CLASSE 3 E CATEGORIA EXTRA. AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, E DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ _____	R\$ _____
3	LARANJA TIPO PERA - DE 1ª QUALIDADE, SEM PARTES ESCURAS, AMASSADAS OU FURADAS, COM CASCA FINA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM	QUILOGRAMA	8.000	R\$ _____	R\$ _____



## MUNICÍPIO DE FORTIM



	SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO				
4	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA - ENTREGAR SEMANALMENTE EM BOM ESTADO PARA O CONSUMO HUMANO. ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	8.000	R\$ _____	R\$ _____
5	PERA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
6	UVA: UVA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES.	QUILOGRAMA	2.000	R\$ _____	R\$ _____
7	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI - IN NATURA - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PARTES ESCURAS, AMASSADAS OU FURADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ _____	R\$ _____
8	ALHO - IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, SEM RÉSTIA, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS MECÂNICOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS INTEIROS, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ _____	R\$ _____
9	BATATA INGLESA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÃO ESTAR FIRMES, INTEIRAS, SEM PARTES ESCURAS OU ESVERDEADAS, LIVRE DE	QUILOGRAMA	8.000	R\$ _____	R\$ _____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO E LIVRE DE SUJIDADES, DEVERÃO SER ENTREGUES SER ENTREGUES ACONDICIONAS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.				
10	BETERRABA - INTEIRA - IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO EM TORNO DE 100G, DEVERÃO ESTAR FIRMES, INTEIRAS, DE COR VERMELHO INTENSO, DESPROVIDA DE SABOR E OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO E LIVRE DE SUJIDADES, DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONAS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.	QUILOGRAMA	2.000	R\$ _____	R\$ _____
11	CEBOLA PÊRA BRANCA - INTEIRA - INNATURA - DE 1º QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM CASCA PROTETORA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONAS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.	QUILOGRAMA	8.000	R\$ _____	R\$ _____
12	CENOURA - IN NATURA - DE 1º QUALIDADE , TAMANHO MÉDIO, PELE LISA, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERROSOS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	QUILOGRAMA	8.000	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



	ADEQUADAS AO CONSUMO, DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONAS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.				
13	CHUCHU VERDE - IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, VERDE, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, SEM PARTES ESCURAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONAS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ _____	R\$ _____
14	PIMENTÃO VERDE - GRAÚDO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.840	R\$ _____	R\$ _____
15	REPOLHO BRANCO - IN NATURA - FORMATO ARREDONDADO, FOLHAS LISAS COM VEIAS SALIENTES, DE COR ESVERDEADAS, AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, COMPACTAS, SEM RACHADURAS E AS FOLHAS LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E PERFURAÇÕES, APRESENTANDO PESO MÉDIO DE 1 KG, E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
Total -					R\$ _____
LOTE 02					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,	PACOTE	3.000	R\$ _____	R\$ _____



## MUNICÍPIO DE FORTIM



	MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (FUMARATO FERROSO), SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 700G A 730G.				
2	ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO, EM PÓ. CONSTITUÍDO DE GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊS CONTENDO 0,8 G DE ADOÇANTE CADA. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 A 100 SACHÊS CADA. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	640	R\$ _____	R\$ _____
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA BENEFICIADA, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXAS, INVOLADOS, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 165G A 200G	CAIXA	8.000	R\$ _____	R\$ _____
4	BISCOITO DOCE OU SALGADO - TIPO POPULAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.300	R\$ _____	R\$ _____
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ _____	R\$ _____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS				
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE COM LEITE - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.300	R\$ _____	R\$ _____
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO ÓLICO, GORDURA VEGETAL, ESTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMONIO E BICABORNATO DE SÓDIO) FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.300	R\$ _____	R\$ _____
9	LEITE EM PÓ DESNATADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE DESNATADO, VITAMINAS (C, E, A E D), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA INS 322. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G	LATA	1.000	R\$ _____	R\$ _____
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENRIQUECIDA COM 12 VITAMINAS A, C, B1, B2, B5, B6, B12, D, E, H, PP, B9, CINZAS, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS E SAIS MINERAIS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO DO SIF OU SIE, VALIDADE DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM INTERNA; SACHÊ ALUMINIZADO COM 500G.	PACOTE	10.000	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



	EXTERNA FARDO DE PAPEL DUPLA FOLHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G.				
11	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, MINERAIS CALCIO, FERRO E ZINCO, VITAMINAS C, E, D E A E EMULSIFICANTE LECITINA. EMBALAGEM: PACOTE PESO 300G	PACOTE	1.000	R\$ _____	R\$ _____
12	PÃO MASSA FINA HOT-DOG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADO DE FARINHA, SAL, MULTI VITAMINAS PP (NICOTINADO), VITAMINA B6, B2 E B1 E FERRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	13.000	R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL -</b>					<b>R\$ _____</b>

LOTE 03

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 01 KG E SECUNDARIA EM FARDOS DE 30 KG, INVIOBADOS, LIVRES DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ENTREGAR MENSALMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	10.000	R\$ _____	R\$ _____
2	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓ E DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA. EMBALAGEM CAIXA DE 200G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA	UNIDADE	3.000	R\$ _____	R\$ _____

*(Handwritten signatures and initials)*



### MUNICÍPIO DE FORTIM



	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 200G				
3	ARROZ BRANCO - TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS E APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 POR KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 01 KG DO PRODUTO, INVOLADOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGAR MENSALMENTE.	QUILOGRAMA	17.000	R\$ ____	R\$ ____
4	ARROZ INTEGRAL - LONGO, FINO, TIPO 1, INTEGRAL, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS CONTENDO 1 KG. LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	500	R\$ ____	R\$ ____
5	ARROZ PARBOLIZADO -LONGO, FINO, TIPO 1, POLIDO, GRÃO INTEIROS, APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 3 POR KG. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS E EMBALAGEM SECUNDARIA EM FARDOS DE 30 KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	1.000	R\$ ____	R\$ ____
6	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - PRODUTO COM LEITE INTEGRAL, ÁGUA, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA (SABOR MORANGO), CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO LEITOSO DE 900 ML, ATÓXICO, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF/SIE/DIPOA.	UNIDADE	1.000	R\$ ____	R\$ ____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. UNIDADE C/ 900 ML				
7	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM: 250G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM E APRESENTAR O MÍNIMO DE 15 MESES DE VIDA ÚTIL, NA DATA DO RECEBIMENTO. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR DIRETAMENTE IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICAÇÃO E DO PRODUTO, CONFORME EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. EMBALAGEM: PACOTE PESO 250G. MAPA, QUE ATSTEM E COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS DO	PACOTE	2.000	R\$ _____	R\$ _____
8	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, TUBO COM APROXIMADAMENTE 40 G, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE C/ 40G	UNIDADE	500	R\$ _____	R\$ _____
9	CANJICA DE MILHO AMARELO OU BRANCA - TIPO 1, CANJICA ESPECIAL (CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS OU PEDAÇOS DE GRÃOS), BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 500G	UNIDADE	1.000	R\$ _____	R\$ _____
10	COLORIFICO - ALIMENTO A BASE DE URUCUM, SEM SAL, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 100G, INVIOBADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 100G	UNIDADE	5.000	R\$ _____	R\$ _____
11	EVILHA EM LATA. PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS	UNIDADE	2.000	R\$ _____	R\$ _____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 200G ISENTAS DE FERRUGEM E ESTUFAMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. UNIDADE C/ 200G				
12	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHE OU CAIXA DE 1KG. ENTREGAR MENSALMENTE. INVIOLOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.000	R\$ ____	R\$ ____
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA-FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA FLOCOS 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G, NÃO FURADA, NÃO VIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE DE 120 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	13.000	R\$ ____	R\$ ____
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMPACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	700	R\$ ____	R\$ ____
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG E SECUNDARIA EM FARDOS DE 10 A 30 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, FUSOS, INSETOS OU MICRORGANISMO QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A	QUILOGRAMA	5.000	R\$ ____	R\$ ____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG E SECUNDARIA EM FARDOS DE 10 A 30 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ _____	R\$ _____
17	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344-13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. UNIDADE COM 500G	PACOTE	3.000	R\$ _____	R\$ _____
18	GOMA GRANULADA PARA TAPIOCA-GRUPO II TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA. GRANULAÇÃO MÉDIA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 500GR	UNIDADE	3.000	R\$ _____	R\$ _____
19	MACARRÃO PARAFUSO - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, DE COR AMARELA CLARO, SEM OVOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA DE BOA QUALIDADE, SEM GRÃOS FERMENTADOS OU COM CARUNCHOS, SEM CORANTE, OS CORTES DEVERÃO ESTAR INTEIROS E HOMOGÊNEOS, APÓS O PREPARO DEVERÃO APRESENTAR-SE SOLTOS, COM	PACOTE	3.500	R\$ _____	R\$ _____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	CONSISTÊNCIA MACIA, PORÉM NÃO PEGAJOSA, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE A PARTI DE 300 G E SECUNDARIA EM FARDOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.				
20	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE A PARTI DE 300 G E SECUNDARIA EM FARDOS, INVIOLADOS, PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	3.500	R\$ _____	R\$ _____
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE LONGO FINO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE A PARTI DE 300GR E SECUNDARIA EM FARDOS, INVIOLADOS, PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	10.000	R\$ _____	R\$ _____
22	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAISE VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	2.000	R\$ _____	R\$ _____
23	MILHO VERDE EM LATA- INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO	UNIDADE	3.000	R\$ _____	R\$ _____



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	VERDE EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 200G. METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, ISENTAS DE FERRUGEM E ESTUFAMENTO. PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. UNIDADE C/ 200G				
24	ÓLEO DE MILHO OU GIRASSOL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900 ML. ENTREGAR MENSALMENTE. INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 900 ML	UNIDADE	300	R\$ _____	R\$ _____
25	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900 ML. ENTREGAR MENSALMENTE. INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 900ML	UNIDADE	4.000	R\$ _____	R\$ _____
26	SAL - REFINADO - IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 75.697/75 - MS. INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.840	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



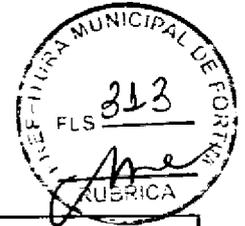
27	SARDINHA - PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS, LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO E APRESENTAR-SE DE FORMA ÍNTEGRA E SUBMERSO EM ÓLEO COMESTÍVEL E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, EXTRATO DE TOMATE E COLORÍFICO. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 125G. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, E SUBMETIDOS A PROCESSO FÍSICOS E QUÍMICOS APROPRIADOS A ESPÉCIE, SENDO ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR QUINZENALMENTE. UNIDADE COM 125GR	UNIDADE	16.000	R\$ _____	R\$ _____
28	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMERCIO GERAL, COM ACIDEZ DE 4,15%, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DER AÇUCARES, DE ACORDO COM RDC N° 276/2005, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA. UNIDADE C/ 500 ML	UNIDADE	1.400	R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL -</b>					<b>R\$</b>

LOTE 04

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR	QUILOGRAMA	7.000	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



	CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG				
2	CARNE EM CUBOS BOVINO DE 30 GM DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG	QUILOGRAMA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
3	CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG	QUILOGRAMA	3.000	R\$ _____	R\$ _____
4	CARNE MOÍDA BOVINO DE DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO	QUILOGRAMA	15.000	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



	DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG				
5	CARNE SUINA EM CUBOS CONGELADA (PERNIL). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KGDADE COM MÍNIMO 06 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. ENTREGAR QUINZENALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA. EM PACOTE DE 01KG TERMOFORMADA.	QUILOGRAMA	10.000	R\$ _____	R\$ _____

TOTAL - R\$

LOTE 05

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	COXA COM SOBRECoxas DE FRANGO-CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, COM OSSO E COM PELE. APRESENTANDO ETIQUETA DE PESO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE 1KG, NÃO DEVENDO CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGENS PLÁSTICAS OU BANDEJAS DE ISOPOR, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE	QUILOGRAMA	9.000	R\$ _____	R\$ _____

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE FORTIM



	PAPELÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. ENTREGAR QUINZENALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA.				
2	FILEZINHO DE FRANGO SASSAMI - CONGELADO, SEM TEMPERO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SEM ODOR IMPROPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS PLÁSTICAS DE 1KG, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, SER PLÁSTICA E IMPRESSO EM TINTA O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. ENTREGAR SEMANALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	24.000	R\$ _____	R\$ _____
3	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, DE 1º QUALIDADE, COM OSSO, SEM PELE E TEMPERO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, NÃO DEVENDO CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, SER PLÁSTICA E IMPRESSO EM TINTA O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	9.000	R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL -</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 06</b>					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	OVOS DE GALINHA - BRANCO, GRANDE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 30 UNIDADES, SENDO ENVOLVIDAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM VALIDADE, FORNECEDOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A	BANDEJA	6.000	R\$ _____	R\$ _____



## MUNICÍPIO DE FORTIM



<p>LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÃO ESTAR LIMPOS E SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS (QUINZE) DIAS SENDO QUE ESTE PRAZO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 11 (ONZE) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA E SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. BANDEJA COM 30 UNIDADES.</p>				
				TOTAL - R\$
				VALOR GLOBAL - R\$

1.3.3. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº 1136/2023 de 27 de dezembro de 2024, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

### 2.0. A JUSTIFICATIVA

2.1. A alimentação escolar é um aspecto fundamental para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos, sendo essencial para garantir a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes. A oferta de uma alimentação adequada e balanceada contribui para o crescimento saudável, melhoria do rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis ao longo da vida. Além disso, a segurança alimentar e nutricional é um direito básico de todo cidadão, e a garantia de uma alimentação segura e de qualidade nas escolas é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

2.2. Diante disso, a contratação pública para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas e creches da rede municipal de ensino se faz necessária para assegurar que os alunos tenham acesso a refeições nutritivas e adequadas, que atendam às suas necessidades nutricionais e promovam seu desenvolvimento físico e cognitivo. Dessa forma, a presente aquisição visa garantir que os estudantes tenham uma alimentação de qualidade, que contribua para o seu crescimento e aprendizado, promovendo a igualdade de oportunidades e a garantia do direito à alimentação adequada e saudável para todos os alunos da rede municipal de ensino.

2.3. Dessa forma, é necessário que se faça um novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos alimentos que compõem o cardápio da alimentação escolar do ano letivo 2025.

### 2.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.4.1. Da Justificativa para exigência de amostra:

1) A exigência de apresentação de amostras de produtos alimentícios em um processo de licitação se baseia em diversos motivos que visam garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos à realidade do órgão licitante. Entre os principais pontos que justificam essa exigência, podemos destacar:



## MUNICÍPIO DE FORTIM



- a) Verificação da alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Adequação do produto à realidade do órgão ou entidade
- c) Padronização da qualidade dos produtos
- d) Promoção da concorrência leal
- e) Ampliação da transparência do processo licitatório
- f) Prevenção de fraudes e falhas na entrega
- g) Melhoria do planejamento das compras
- h) Eficiência na gestão dos contratos
- i) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento
- j) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

II) Em resumo, a exigência de apresentação de amostras de produtos alimentícios em um processo de licitação é uma medida fundamental para garantir a qualidade, a segurança, a adequação e a padronização dos produtos fornecidos, além de promover a concorrência leal, a transparência e a eficiência na gestão dos contratos públicos.

2.4.2. Deverá ser exigido, dos licitantes declarados vencedores, 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício especificado no item 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

2.4.3. Os itens em que serão solicitadas amostras estão previstos na tabela abaixo:

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (FUMARATO FERROSO), SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE PESO MÍNIMO DE 700G A 730G.	PACOTE	3.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
2	ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO, EM PÓ. CONSTITUÍDO DE GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊS CONTENDO 0,8 G DE ADOÇANTE CADA. EMBALAGEM	CAIXA	640	SIM	Avaliação organoléptica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 A 100 SACHÊS CADA. CAIXA C/ 100 UNIDADES				
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA BENEFICIADA, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXAS, INVIOLOSADOS, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MÍNIMO DE 165G A 200G	CAIXA	8.000	SIM	Avaliação organoléptica
4	BISCOITO DOCE OU SALGADO - TIPO POPULAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.300	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PACOTE PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE COM LEITE - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA	QUILOGRAMA	3.300	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS				
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO ÓLICO, GORDURA VEGETAL, ESTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO) FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE PESO MINIMO DE 300 GRAMAS	QUILOGRAMA	3.300	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
9	LEITE EM PÓ DESNATADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE DESNATADO, VITAMINAS (C, E, A E D), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA INS 322. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G	LATA	1.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENRIQUECIDA COM 12 VITAMINAS A, C, B1, B2, B5, B6, B12, D, E, H, PP, B9, CINZAS, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS E SAIS MINERAIS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO DO SIF OU SIE, VALIDADE DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM INTERNA; SACHÊ ALUMINIZADO COM 500G. EXTERNA FARDO DE PAPEL DUPLA FOLHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G.	PACOTE	10.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
11	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, MINERAIS CALCIO, FERRO E ZINCO, VITAMINAS C, E, D E A E EMULSIFICANTE LECITINA. EMBALAGEM: PACOTE PESO 300G	PACOTE	1.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
12	PÃO MASSA FINA HOT-DOG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADO DE FARINHA, SAL, MULTI VITAMINAS PP (NICOTINADO), VITAMINA B6, B2 E B1 E FERRO, EMBALADO EM SACO	PACOTE	13.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
1	PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.				
1	açúcar cristal - embalagem primária em pacote de 01 kg e secundária em fardos de 30 kg, inviolados, livres de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torna-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Entregar mensalmente, com validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	QUILOGRAMA	10.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
2	amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó e deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, embalagem deve estar intacta, vedada. embalagem caixa de 200g. rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto. unidade c/ 200g	UNIDADE	3.000	SIM	Avaliação organoléptica
3	arroz branco - tipo 1, longo, fino, polido, grãos inteiros e após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. embalagem primária em saco de polipropileno atóxico e transparente em pacote de 01 kg do produto, inviolados e embalagem secundária em fardos de 30 kg. produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 180	QUILOGRAMA	17.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGAR MENSALMENTE.				
4	ARROZ INTEGRAL - LONGO, FINO, TIPO 1, INTEGRAL, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS CONTENDO 1 KG. LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	500	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
5	ARROZ PARBOLIZADO -LONGO, FINO, TIPO 1, POLIDO, GRÃO INTEIROS, APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 3 POR KG. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADOS E EMBALAGEM SECUNDARIA EM FARDOS DE 30 KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	1.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
6	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - PRODUTO COM LEITE INTEGRAL, ÁGUA, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA (SABOR MORANGO), CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO LEITOSO DE 900 ML, ATÓXICO, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF/SIE/DIPOA. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. UNIDADE C/ 900 ML	UNIDADE	1.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
7	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO, TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM: 250G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM E APRESENTAR O MÍNIMO DE 15 MESES DE VIDA ÚTIL, NA DATA DO RECEBIMENTO. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR DIRETAMENTE IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICAÇÃO E DO PRODUTO, CONFORME EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. EMBALAGEM: PACOTE PESO 250G. MAPA, QUE ATSTEM E COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS DO	PACOTE	2.000	SIM	Avaliação organoléptica



## MUNICÍPIO DE FORTIM



8	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, TUBO COM APROXIMADAMENTE 40 G, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE C/ 40G	UNIDADE	500	SIM	Avaliação organoléptica
9	CANJICA DE MILHO AMARELO OU BRANCA - TIPO 1, CANJICA ESPECIAL (CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS OU PEDAÇOS DE GRÃOS), BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 500G	UNIDADE	1.000	SIM	Avaliação organoléptica
10	COLORIFICO - ALIMENTO A BASE DE URUCUM, SEM SAL, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 100G, INVIOBADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 100G	UNIDADE	5.000	SIM	Avaliação organoléptica
11	EVILHA EM LATA. PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS E PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G ISENTAS DE FERRUGEM E ESTUFAMENTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	2.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. UNIDADE C/ 200G				
12	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHE OU CAIXA DE 1KG. ENTREGAR MENSALMENTE. INVIOLOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA-FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA FLOCOS 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G, NÃO FURADA, NÃO VIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE DE 120 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	13.000	SIM	Avaliação organoléptica
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMPACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	700	SIM	Avaliação organoléptica
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG E SECUNDARIA EM FARDOS DE 10 A 30 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, FUSOS, INSETOS OU MICRORGANISMO QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	5.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO 1 KG E SECUNDARIA EM FARDOS DE 10 A 30 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.500	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



17	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO N° 344-13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. UNIDADE COM 500G	PACOTE	3.000	SIM	Avaliação organoléptica
18	GOMA GRANULADA PARA TAPIOCA-GRUPO II TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA. GRANULAÇÃO MÉDIA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 500GR	UNIDADE	3.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
19	MACARRÃO PARAFUSO - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, DE COR AMARELA CLARO, SEM OVOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA DE BOA QUALIDADE, SEM GRÃOS FERMENTADOS OU COM CARUNCHOS, SEM CORANTE, OS CORTES DEVERÃO ESTAR INTEIROS E HOMOGÊNEOS, APÓS O PREPARO DEVERÃO APRESENTAR-SE SOLTOS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PORÉM NÃO PEGAJOSA, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE A PARTI DE 300 G E SECUNDARIA EM FARDOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	3.500	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
20	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE A PARTI DE 300 G E SECUNDARIA EM FARDOS, INVIOLADOS, PRODUTO	PACOTE	3.500	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE LONGO FINO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE A PARTI DE 300GR E SECUNDARIA EM FARDOS, INVIOLADOS, PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	10.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
22	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAISE VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	2.000	SIM	Avaliação organoléptica
23	MILHO VERDE EM LATA-INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO VERDE EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 200G. METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, ISENTAS DE FERRUGEM E ESTUFAMENTO. PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	3.000	SIM	Avaliação organoléptica



# MUNICÍPIO DE FORTIM



	DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO. UNIDADE C/ 200G				
24	ÓLEO DE MILHO OU GIRASSOL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900 ML. ENTREGAR MENSALMENTE. INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 900 ML	UNIDADE	300	SIM	Avaliação organoléptica
25	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900 ML. ENTREGAR MENSALMENTE. INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE C/ 900ML	UNIDADE	4.000	SIM	Avaliação organoléptica
26	SAL - REFINADO - IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ENTREGAR MENSALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 75.697/75 - MS. INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.840	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
27	SARDINHA - PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS, LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO E APRESENTAR-SE DE FORMA ÍNTEGRA E SUBMERSO EM ÓLEO COMESTÍVEL E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, EXTRATO DE TOMATE E COLORÍFICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 125G. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, E	UNIDADE	16.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



MUNICÍPIO DE FORTIM



	SUBMETIDOS A PROCESSO FÍSICOS E QUÍMICOS APROPRIADOS A ESPÉCIE, SENDO ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR QUINZENALMENTE. UNIDADE COM 125GR				
28	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMERCIO GERAL, COM ACIDEZ DE 4,15%, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DER AÇUCARES, DE ACORDO COM RDC N° 276/2005, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA. UNIDADE C/ 500 ML	UNIDADE	1.400	SIM	Avaliação organoléptica

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
1	CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG	QUILOGRAMA	7.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
2	CARNE EM CÚBOS BOVINO DE 30 GM DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO	QUILOGRAMA	3.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica

*Handwritten signatures and initials:*  
 ✓  
 ✓  
 MB



MUNICÍPIO DE FORTIM



	INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG				
3	CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG	QUILOGRAMA	3.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
4	CARNE MOÍDA BOVINO DE DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUOS TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KG	QUILOGRAMA	15.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
5	CARNE SUINA EM CUBOS CONGELADA (PERNIL). DESCRIÇÃO	QUILOGRAMA	10.000	SIM	Laudo físico-químico,



### MUNICÍPIO DE FORTIM

COMPLEMENTAR: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE TERMO FORMADA EM FILME DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU DO SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERCENTUAL DE GORDURA E ÁGUA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. EM PACOTE DE 01KGDADE COM MÍNIMO 06 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. ENTREGAR QUINZENALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA. EM PACOTE DE 01KG TERMOFORMADA.					bromatológico e microbiológico e ficha técnica
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	AMOSTRA	LAUDO E FICHA
1	COXA COM SOBRECoxas DE FRANGO-CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, COM OSSO E COM PELE. APRESENTANDO ETIQUETA DE PESO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE 1KG, NÃO DEVENDO CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGENS PLÁSTICAS OU BANDEJAS DE ISOPOR, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. ENTREGAR QUINZENALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	9.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica
2	FILÉZINHO DE FRANGO SASSAMI - CONGELADO, SEM TEMPERO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SEM ODOR IMPROPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS PLÁSTICAS DE 1KG, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, SER PLÁSTICA E IMPRESSO EM TINTA O	QUILOGRAMA	24.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica



## MUNICÍPIO DE FORTIM



	SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. ENTREGAR SEMANALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA.				
3	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, DE 1º QUALIDADE, COM OSSO, SEM PELE E TEMPERO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, NÃO DEVENDO CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, SER PLÁSTICA E IMPRESSO EM TINTA O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE EM CAMINHÃO REFRIGERADO COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	9.000	SIM	Laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico e ficha técnica

2.4.4. As amostras deverão ser apresentadas em até 02 (dois dias), após solicitação do pregoeiro no chat da plataforma promotora do pregão, as quais deverão ser apresentadas no Almoxarifado Central, no endereço Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, diretamente a nutricionista responsável, no horário de 8:00 às 14:00. Sem exceção.

2.4.5. As amostras serão submetidas a avaliação organolépticas (aparência, cor, odor, sabor e textura), testes de preparo, rendimento e qualidade avaliadas pela Nutricionista e pelo Conselho de Alimentação Escolar responsável pelo Município de Fortim, que deverá apresentar, em até 2 (DOIS) dias, laudo legível, sem rasuras de descrição ou informações desconhecidas sobre a análise dos produtos (Conforme modelo anexo em edital). A Nutricionista também verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

2.4.6. A licitante deverá apresentar sua amostra e demais documentações em embalagem semelhante à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e acompanhado de **ficha técnica, laudo físico-químico, bromatológico e microbiológico de laboratório qualificado, quando solicitado.**

2.4.7. As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



2.4.8. Os critérios de avaliação das amostras serão, dentre outros, a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

2.4.9. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (Uma) amostra de cada ITEM cotado. Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

A NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_

ORGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMOSTRA DO ITEM: \_\_\_\_\_

PRODUTO PERECÍVEL (OU) NÃO PERECÍVEL

2.4.10. Serão critérios para desclassificação:

- a) Produtos que não atendam as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou outro órgão competente;
- c) Amostras com marca e peso divergente da proposta;
- d) Amostras com data de validade vencida;
- e) Amostras com embalagem danificada.

2.4.11. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 2.4.4, como também o não cumprimento dos critérios do item 2.4.10, serão motivos de desclassificação da proposta.

2.4.12. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

2.4.13. Deverá ser apresentada AMOSTRA, LAUDOS E FICHAS TÉCNICAS DOS SEGUINTE ITENS DA TABELA DO ITEM 2.4.3. DO TERMO DE REFERENCIA.

2.4.14. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

2.4.15. Poderá ainda a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

2.4.16. O resultado de análise das amostras deverá ser emitido em 3 (Três) vias, sendo uma anexada ao processo, uma enviada ao licitante e uma deixada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

2.4.17. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.4.18. Deverá apresentar ainda, juntamente com as amostras suas respectivas fichas técnicas, assinadas por pessoa responsável, laudo de análise microbiológico, físico-químico, do ano vigente de laboratório qualificado, de acordo com o número do item da amostra apresentada, tudo em conformidade com o Termo de Referência do edital.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



2.4.19. As fichas técnicas deverão ser enviadas as mais atualizadas possíveis e os laudos poderão ser emitidos a partir de 2024, porém válidos e vigentes para a data da licitação.

2.4.20. Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos à: identificação e procedência do produto e a sua composição, Item, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente;

2.4.20. O Município de Fortim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta do licitante

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

5.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O item supracitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A empresa vencedora quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado produtos defeituosos, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

6.3. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser semanal, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual até **31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente**, a ser iniciado na data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.2. Condições de execução:**

7.2.1. A entrega dos itens deverá ser semanal, a contar da ordem de compras ou nota de empenho, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

7.2.2. A execução dos fornecimentos será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora;

7.2.3. **LOCAL DE ENTREGA:** deverão ser entregues no horário 08h00min às 14h00min na Prefeitura Municipal de Fortim, endereço Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, Estado do Ceará.

7.2.4. O objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que de devera cumprir os prazos estabelecidos.

7.2.4.1. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os itens deverão ser entregues semanalmente a contar da autorização de fornecimento.

7.2.5. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.5.1. O item a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRA, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **9. CRITÉRIOS DE REEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **9.1 – Recebimento**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



## MUNICÍPIO DE FORTIM



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.2 – Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



## MUNICÍPIO DE FORTIM



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9.3 – Pagamento

9.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

9.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal de Educação, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



## MUNICÍPIO DE FORTIM



11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, via **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Global por LOTE.  
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). **Representante legal**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f). **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- i). **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- jj). **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009.
- k). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



**OBS).** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- i). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- j). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

### 11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
  - a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, DLPA, notas explicativas e índices contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

II. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

III. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

### 11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D) **REGISTRO SANITÁRIO DA EMPRESA LICITANTE** – Decreto Lei n.º 986, 21 de Outubro de 1969 (art. 46) e Resolução do FNDE 32/2006 em Seu Art. 15, Parágrafo 4º, Alínea "c", expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### 11.3.4.1. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ/REGISTRO SANITÁRIO.

A) Alvará Sanitário é o documento emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (**atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias**).

B) Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênico-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população.

C) De acordo com o Decreto-Lei nº 986/1969 Federal, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

#### DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

Institui normas básicas sobre alimentos

(...)

Art 45. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Decreto-lei e de seus Regulamentos.

Art 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.

D) Nessa nesta linha o FNDE na Resolução 32/2006 em Seu Art. 15, Parágrafo 4º, Alínea "c"

Art. 15. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso – Anexo II e III, desta Resolução, observando-se a legislação pertinente.

(...)

§ 4º A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos, e, ainda, estabelecer:

(...)

c) a exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer; e (Grifo nosso).

E) Por as razões acima expostas encontra-se justificada a Exigência de Registro Sanitário.

### 12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:



## MUNICÍPIO DE FORTIM



12.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

12.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

### **12.6.1. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.**

12.6.1.1. A redação do art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

12.6.1.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

12.6.1.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

12.6.1.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre



## MUNICÍPIO DE FORTIM



até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

12.6.1.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

12.6.1.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Fortim, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

12.6.1.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.6.1.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado na Lei n. 14.133/21.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Sigiloso)

13.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

13.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## MUNICÍPIO DE FORTIM



- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- d) Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

**Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),**

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

**Ainda segundo Zymler e Dios (2014),**

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Fortim. *A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários será realizada apenas para formalização do termo contratual conforme art 17. Do decreto 11.462/2023*

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

15.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

15.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Fortim;

15.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

15.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

15.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

15.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

15.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

### 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;



## MUNICÍPIO DE FORTIM



16.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.9. Fraudar a licitação

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



## MUNICÍPIO DE FORTIM



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.10.1, 17.1.10.2 e 17.1.10.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 18. DOS CASOS OMISSO:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código



## MUNICÍPIO DE FORTIM

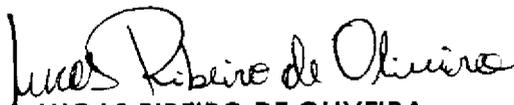


de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

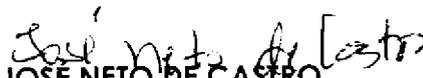
### 19. FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Fortim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

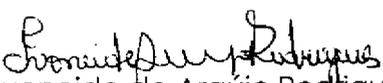
Fortim – CE, 09 de Setembro de 2024.

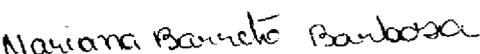
  
**LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Comissão de Planejamento

  
**JOSELINE DOS SANTOS MOURA**  
Comissão de Planejamento

  
**JOSÉ NETO DE CASTRO**  
Comissão de Planejamento

Aprovado por:

  
Ivoneide de Araújo Rodrigues  
**Secretária Municipal de Educação**

  
Mariana Barreto Barbosa  
CRN11 nº 15608  
**Nutricionista Municipal**



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTIM/CE.

## INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

## EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024



### RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASO NA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INFERIOR AO ESPECIFICADO	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS FALTA DE CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS	2. BAIXA 5. MUITO ALTO	P X I = 10 ELEVADO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS ALTERAÇÃO NO PREÇO DOS PRODUTOS	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO
R-05	GESTÃO DE CONTRATOS DESABASTECIMENTO DE PRODUTOS	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-06	GESTÃO DE CONTRATOS ERROS NA ENTREGA DOS PRODUTOS	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO
R-07	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PROBLEMAS COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-08	GESTÃO DE CONTRATOS FALTA DE ADEQUAÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-09	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 9



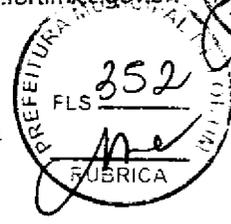
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024



DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - ATRASO NA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	12
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Problemas logísticos ou de transporte do fornecedor.			
<b>Ações preventivas</b> Estabelecer cláusulas contratuais com prazos de entrega rigorosos e penalidades por atraso.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.			
<b>Ações de contingência</b> Desenvolver um plano de emergência para aquisição temporária de alimentos de fornecedores alternativos.			
Responsável por ações de contingência: Secretário(a) de Educação em conjunto com o Setor de Compras.			
R-02 - QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INFERIOR AO ESPECIFICADO			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	12
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Falta de controle de qualidade do fornecedor ou problemas na produção.			
<b>Ações preventivas</b> Realizar inspeções de qualidade periódicas e exigir certificados de qualidade dos produtos.			
Responsável por ações preventivas: Fiscal de Contrato.			
<b>Ações de contingência</b> Rejeitar os produtos não conformes e acionar o fornecedor para substituição imediata.			
Responsável por ações de contingência: Secretário(a) de Educação.			

U



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-03 - FALTA DE CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	10
<b>Impacto:</b>	5. MUITO ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Não atendimento aos requisitos de regulamentação sanitária pelo fornecedor.			
<b>Ações preventivas</b> Exigir documentação comprovando a conformidade com as normas sanitárias e realizar auditorias regulares.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação e Fiscal de Contrato.			
<b>Ações de contingência</b> Descartar os produtos não conformes e buscar fornecedores alternativos que atendam às normas.			
Responsável por ações de contingência: Secretário(a) de Educação.			
R-04 - ALTERAÇÃO NO PREÇO DOS PRODUTOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	9
<b>Impacto:</b>	3. MÉDIO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Flutuação de mercado ou aumento de custos de produção.			
<b>Ações preventivas</b> Incluir cláusulas de revisão de preços baseadas em índices de mercado ou condições específicas no contrato.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.			
<b>Ações de contingência</b> Realizar uma reavaliação do orçamento e buscar ajustes ou recursos adicionais para cobrir o aumento dos custos.			
Responsável por ações de contingência: Secretário(a) de Educação.			

U



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024



DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-05 - DESABASTECIMENTO DE PRODUTOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	8
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Problemas na cadeia de suprimentos ou crise de abastecimento.			
<b>Ações preventivas</b> Diversificar a base de fornecedores e manter um estoque de emergência.			
Responsável por ações preventivas: Setor de Compras e Secretaria de Educação.			
<b>Ações de contingência</b> Buscar fornecedores alternativos e ajustar o plano de alimentação temporariamente.			
Responsável por ações de contingência: Setor de Compras e Secretário(a) de Educação, e Nutricionista da Secretaria de Educação.			
R-06 - ERROS NA ENTREGA DOS PRODUTOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	3. MÉDIA	<b>P X I:</b>	9
<b>Impacto:</b>	3. MÉDIO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Falhas no controle interno do fornecedor ou na comunicação de pedidos.			
<b>Ações preventivas</b> Implementar processos de verificação e confirmação de pedidos antes da entrega.			
Responsável por ações preventivas: Fiscal de Contrato.			
<b>Ações de contingência</b> Realizar inspeções de entrega e ajustar o pedido imediatamente em caso de erros.			
Responsável por ações de contingência: Fiscal de Contrato e Secretário(a) de Educação.			



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024



DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-07 - PROBLEMAS COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL			
<b>Categoria:</b>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	8
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Erros administrativos ou problemas na contabilidade do fornecedor.			
<b>Ações preventivas</b> Exigir a regularidade fiscal do fornecedor e manter uma verificação contínua da documentação.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.			
<b>Ações de contingência</b> Corrigir a documentação fiscal com o fornecedor e garantir que todos os documentos estejam em conformidade.			
Responsável por ações de contingência: Agente de Contratação.			
R-08 - FALTA DE ADEQUAÇÃO NUTRICIONAL DOS PRODUTOS			
<b>Categoria:</b>	GESTÃO DE CONTRATOS		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	8
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Falta de atenção às especificações nutricionais pelo fornecedor.			
<b>Ações preventivas</b> Especificar claramente os requisitos nutricionais no contrato e exigir análises nutricionais dos produtos.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.			
<b>Ações de contingência</b> Rejeitar produtos que não atendem aos padrões nutricionais e buscar fornecedores que cumpram os requisitos.			
Responsável por ações de contingência: Secretário(a) de Educação em conjunto com o Setor de Compras.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000  
Email: [compras@fortim.ce.gov.br](mailto:compras@fortim.ce.gov.br) - Site: [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br)



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS  
MR.24.07.18.D59-01 - PC.24.07.18.D59-01 - DATA: 05/09/2024

### DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-09 - ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>Categoria:</b>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<b>Probabilidade:</b>	2. BAIXA	<b>P X I:</b>	8
<b>Impacto:</b>	4. ALTO	<b>Nível:</b>	ELEVADO
<b>Informações das causas</b> Falta de revisão detalhada, erro humano ou informações desatualizadas.			
<b>Ações preventivas</b> Revisar o Termo de Referência com atenção, realizar consultas com especialistas em nutrição e obter feedback de todas as partes envolvidas antes da finalização.			
<b>Responsável por ações preventivas:</b> Comissão de Planejamento em conjunto com o(a) Secretário(a) de Educação e o(a) Nutricionista da Secretaria de Educação.			
<b>Ações de contingência</b> Corrigir o Termo de Referência conforme necessário e, se já tiver ocorrido a licitação, realizar ajustes no contrato e renegociar com os fornecedores para adequar às especificações corretas.			
<b>Responsável por ações de contingência:</b> Comissão de Planejamento, Agente de Contratação e Secretário(a) de Educação.			

Fortim-CE, 5 de Setembro de 2024.

Lucas Ribeiro de Oliveira  
Comissão de Planejamento

Joseline dos Santos Moura  
Comissão de Planejamento

José Neto de Castro  
Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp>  
CHAVE: d594b1a945b5d645e59e21f88bd2d83b





MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O município de ....., inscrito no CNPJ Nº ...../....., com sede à Rua ....., S/N,
F.....-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a)
pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na
....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato
representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº 3110.01/2024 – SME/SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
2021 e do Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 3110.01/2024 – SME/SRP,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
..... -CE, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO, VALOR TOTAL. Row 1: 01, [blank], [blank], [blank]

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de
transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)
....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições
de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência,
anexo a este Contrato.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor global na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da entrega ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## MUNICÍPIO DE FORTIM

- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## MUNICÍPIO DE FORTIM



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## MUNICÍPIO DE FORTIM

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



## MUNICÍPIO DE FORTIM



II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: \_\_\_\_\_.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortim-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

...../CE, ..... de..... de 20.....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
Secretária Municipal  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

EMPRESA  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_  
Representante - CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO III

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - DESTINA A EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES E A EMPRESA ".....".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede em Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, - CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua Secretária de \_\_\_\_\_ Sra. \_\_\_\_\_, Denominado de Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: (.....) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominada EMPRESA DETENTORA DA ATA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3110.01/2024 – SME/SRP, pelo tipo de Licitação de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da EMPRESA DETENTORA DA ATA e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico N.º 3110.01/2024 – SME/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 01, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a xxxxxxxx



## MUNICÍPIO DE FORTIM

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: XXX

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal de acordo com Art. 33. Decreto Federal 11.462/23.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item/lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## MUNICÍPIO DE FORTIM



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e artigo 35 do Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



## MUNICÍPIO DE FORTIM

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

*f*

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE FORTIM



**ANEXO ..... da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**  
**CADASTRO DE RESERVA**

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3110.01/2024 – SME/SRP, PROCESSO N.º 3110.01/2024 – SME/SRP**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

*(Handwritten mark)*



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE

PREGAO ELETRONICO Nº 3110.01/2024 – SME/SRP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as \_\_\_:\_\_\_hs.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM -CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 [sessenta] dias.

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 —Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica/proposta inicial, sob pena de desclassificação.**